



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 2

CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO N° 40
DE 30 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DE MOVIMENTAÇÃO DE GÁS NA ÁREA DE CONCESSÃO (TMOV), A SER APLICADO PELA SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS, A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2024, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, V, VIII, e art. 8º, III e V, da Lei nº 6.661, de 28 de agosto de 2009 e no art. 8º, VII, do Regulamento Geral da AGRESE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 30.942, de 28 de dezembro de 2017; no Decreto 30.352, de 14 de setembro de 2016 (Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe) alterado pelo Decreto Estadual nº 546/2023; e,

Considerando o Ofício nº 038/2024 - SERGAS, onde a Concessionária encaminhou o pleito de reajuste da Tarifa de Movimentação de Gás na Área de Concessão (TMOV), a vigorar a partir de 1º de maio de 2024, que ensejou a abertura do processo administrativo nº 135/2024;

Considerando a Nota Técnica nº 005/2024 da Câmara Técnica de Gás Canalizado da AGRESE;

Considerando o Parecer nº 32/2024 da Procuradoria Jurídica da AGRESE;

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva da AGRESE na Reunião realizada no dia 29 de abril de 2024;

Considerando a deliberação do Conselho Superior da AGRESE na 108 Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Decisão da Diretoria Executiva da AGRESE que autorizou "o reajuste de (-) 4,2588% (menos quatro inteiros vírgula dois mil quinhentos e oitenta e oito décimo milésimos por cento) sobre a Tarifa de Movimentação de Gás na Área de Concessão (TMOV) vigente, a ser aplicada



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:2 de 2

pela SERGIPE GÁS S/A – SERGÁS, a partir de 1º de maio de 2024, passando esta de R\$ 0,08132/m³ para R\$ 0,07785/m³”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com a sua disponibilização no site: www.agrese.se.gov.br, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Superior da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, em Aracaju/SE, 30 de abril de 2024.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

JOELSON HORA COSTA
Presidente do Conselho

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JZPA-DR2Y-UYU6-NLVP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/05/2024 é(são) :

- JOELSON HORA COSTA - 02/05/2024 12:44:55 (Docflow)